



EDITAL 06/2020 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO ESTRATÉGICOS E EMERGENCIAIS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO COVID-19

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Pró-reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de projetos de extensão nas unidades do IF Sudeste MG voltadas para subsidiar ações de enfrentamento e difusão de informações referentes ao COVID-19. O Edital 06/2020 está em consonância com o Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do IF Sudeste MG (Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019), cujo objetivo é estabelecer critérios e ampliar para toda a Instituição as oportunidades de solicitação de apoio às ações de extensão, mediante os objetivos, os requisitos e os critérios estabelecidos por este edital.

1.2. O presente edital leva em consideração as Portarias-R nº 216, nº 225 e nº 237, que tratam, respectivamente, sobre a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, sobre as orientações quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e da regulamentação, em caráter excepcional e temporário, a jornada de trabalho remoto no IF Sudeste MG.

1.3. As atividades de extensão no âmbito deste edital devem ser realizadas preferencialmente por meio remoto, semipresencial ou em escala de revezamento, conforme a natureza das demandas, e atender aos protocolos de saúde e segurança específicos recomendados para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e observar o estabelecido na Portaria R nº 225, de 19 de março de 2020.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

2.1.1. Apoiar projetos de Extensão desenvolvidos por servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG, que visem contribuir para o enfrentamento e difusão de informações sobre a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2.2. Objetivos específicos

2.2.1. Apoiar o desenvolvimento de campanhas sociais que possam contribuir para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

2.2.2. Apoiar iniciativas oriundas de projetos de extensão, possibilitando difundir informações à comunidade interna e externa diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);



2.2.3. Estimular a produção extensionista do IF Sudeste MG em diálogo com a sociedade, voltada ao enfrentamento das desigualdades sociais e levando em consideração a diversidade local e regional;

2.2.4. Contribuir para a qualificação das ações de extensão realizadas pelo IF Sudeste MG, especialmente no contexto de prevenção e combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

2.2.5. Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo que possam contribuir para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

2.2.6. Fortalecer a imagem do IF Sudeste MG enquanto instituição referência em ciência e tecnologia perante a comunidade interna e externa, com ações de enfrentamento e combate à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

3. DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

3.1. As ações extensionistas do IF Sudeste MG, em seu Edital XX/2020, oferecem apoio institucional baseadas nas ações previstas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 41/2019 e Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014.

4. DAS ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

4.1. As ações de extensão concorrentes ao apoio que este edital se refere deverão ser classificadas por áreas temáticas, visando o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- 4.1.1. Comunicação;
- 4.1.2. Cultura;
- 4.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 4.1.4. Educação;
- 4.1.5. Meio Ambiente;
- 4.1.6. Saúde;
- 4.1.7. Tecnologia e Produção;
- 4.1.8. Trabalho;

4.2. Além disso, as ações de extensão concorrentes ao apoio a que este edital se refere também deverão vincular-se a uma das linhas de extensão discriminadas no Anexo I, e devem ser sinalizadas no projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

5.1. Os recursos alocados para financiamento do presente edital estão definidos no Planejamento



Orçamentário – 2020 da Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e são provenientes do orçamento consignado na LOA de 2020, especificamente na Ação 20 RL, PTRES 170742, Fonte 8100000000. Esses recursos contemplarão o montante estimado de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.1.1. Os recursos a que se refere o item 5.1. poderão ser direcionados para o financiamento de bolsas a discentes do IF Sudeste MG, bolsa para colaborador externo e para aquisição de material de consumo a ser utilizado no projeto, de acordo com a Lei nº 11.892/2008, Portaria SETEC/MEC Nº/2014 e a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 041/2019.

5.2. Em razão da especificidade do objeto, que visa o desenvolvimento de ações em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), poderão ser alocados recursos extras provenientes de órgãos governamentais que, inclusive, poderão ser aplicados na aquisição de materiais permanentes necessários para execução da ação, a depender da definição da origem orçamentária específica.

5.2.1. No caso de haver liberação de recurso para investimento em equipamentos durante o período de submissão de propostas, será lançado um aditivo a este edital, que definirá o montante a ser investido e os critérios para aprovação.

5.2.2. O aditivo deverá possibilitar que as propostas já submetidas possam incluir item de investimento, mediante reavaliação, de acordo com os novos critérios estabelecidos e seguindo a legislação de regência.

5.3. O número de propostas apoiadas está condicionado à aprovação pelo Comitê de Extensão (COEX) e à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.4. O valor mensal das bolsas de extensão neste edital, de acordo com o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) - Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 041/2019, está assim definido:

a) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX SUP 1): R\$400,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 20 horas semanais;

b) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX SUP 2): R\$200,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;

c) Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX MED): R\$200,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio, regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais.

d) Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX COL) (08 horas semanais): R\$600,00/mês. Profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão, que auxiliará no desenvolvimento das atividades do projeto, selecionado por chamada pública (modelo Anexo



XII), seguindo o procedimento previsto na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019, conforme Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014.

5.5. As bolsas de extensão terão vigência de até 8 (oito) meses, com o início das atividades do projeto previstas para maio e o término em dezembro de 2020.

5.6. O pagamento das bolsas será realizado pelo depósito direto em conta corrente bancária, conforme o estabelecido na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019 e na Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014.

5.7. O valor total de bolsas para cada projeto não poderá ultrapassar:

- a) Bolsa para discentes: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);
- b) Bolsa para colaborador externo R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

5.8. O valor máximo de recursos destinados à aquisição de material de consumo, por projeto, poderá ser de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.9. O recurso destinado à aquisição de material de consumo deverá ser utilizado no desenvolvimento do projeto, conforme detalhamento do orçamento no momento da submissão. Alterações posteriores de despesas do projeto só poderão ser realizadas mediante justificativa do coordenador e aprovação do Comitê de Extensão (COEX), com encaminhamento do formulário de solicitação de alteração (Anexo XXI) à PROEX pelo email proex@ifsudestemg.edu.br.

5.9.1. No caso de necessidade de utilização de recursos materiais dos campi do IF Sudeste MG, tais como transporte, equipamentos de laboratório, dentre outros, esses deverão ser indicados, especificados e quantificados no projeto. Para comprovar a viabilidade da utilização desses recursos, deve ser anexado no SIGAA, no momento da submissão, Termo de Compromisso do Diretor Geral do respectivo campus (Anexo V).

5.10. A aquisição de material de consumo necessário à execução do projeto poderá ser feita seguindo o disposto na legislação em vigor.

5.11. Os recursos deste edital não poderão ser destinados para outras finalidades.

5.12. O IF Sudeste MG reserva-se o direito de alterar os valores indicados no item 5.1 deste edital, em virtude de modificação na disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Neste edital, será considerado como projeto de extensão voltado a ações de enfrentamento e difusão de informações sobre a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), aqueles que abordam as seguintes questões:

- I. Produção e difusão de informações para a organização dos serviços de saúde e da comunidade em geral. Espera-se o desenvolvimento de cursos, materiais informativos



(preferencialmente em formato digital), estudos e tecnologias de baixo custo para a melhoria dos serviços de saúde e para a população em geral;

II. Produção de fármacos, antissépticos, desinfetantes e/ou esterilizantes. Espera-se o desenvolvimento de fármacos, obtidos por processos de síntese química, biológicos e extrativos; e/ou o desenvolvimento de agentes químicos que proporcionem assepsia, desinfecção e preservação no combate e controle da contaminação pelo vírus COVID-19, visando atender às demandas do SUS e/ou comunidade;

III. Produção de equipamentos e materiais de proteção e prevenção ao Coronavírus (COVID-19) que visem atender às demandas do SUS e/ou comunidade;

IV. Produção de matéria-prima que possa ser utilizada na fabricação de produtos e/ou equipamentos destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do Coronavírus (COVID-19);

V. Desenvolvimento de processos e serviços inovadores para que os produtos resultantes de pesquisas anteriores possam ser efetivamente inseridos no mercado em uma situação emergencial;

VI. Desenvolvimento de soluções de tecnologias digitais e inteligência artificial para os serviços de saúde ou atendimento aos pacientes;

VII. Difusão de dados e pesquisas em ciências sociais que contribua para a compreensão e influência do comportamento populacional – para as instituições públicas e locais de trabalho – para facilitar a contenção e minimizar comportamentos contraproducentes (inclui pesquisa baseada em georreferenciamento e dados sociais para investigar zonas de risco nos municípios);

VIII. Outros temas que possam contribuir para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e que possam ser considerados estratégicos para a instituição.

6.2. Poderão concorrer aos recursos disponíveis neste edital propostas que:

6.2.1. Enquadrem-se na categoria “projeto de extensão”;

6.2.2. Demonstrem claramente as ações a serem feitas, a metodologia a ser utilizada e os resultados a serem obtidos;

6.2.3. Informem sua relevância em relação aos objetivos do edital;

6.2.4. Valorizem o potencial dos alunos bolsistas envolvidos no projeto, de acordo com a área na qual atuarão, e contribuam com sua formação profissional;

6.2.5. Possibilitem a articulação de ações com a pesquisa e o ensino;

6.2.6. Objetivem o envolvimento da comunidade externa em suas ações e divulgação.



6.3. A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor Docente ou Técnico-administrativo do quadro permanente do IF Sudeste MG, desde que haja qualificação/habilidade para o exercício das atividades do projeto, carga horária disponível de acordo com anuência de sua chefia (via SIGAA) e que possua formação profissional mínima de Nível Superior. Além de proponente, o servidor assumirá o encargo de Coordenador do Projeto. A coordenação de projeto será considerada prestação de serviço público relevante.

6.4. É vedada a submissão de projetos de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão identificada ou registrada na Pró-reitoria de Extensão, na Diretoria ou Coordenação de Extensão do *Campus*.

6.5. Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso e/ou termo de serviço voluntário.

6.6. Para se candidatar às Bolsas de Extensão, o estudante interessado deverá atender às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado em curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, comprovado mediante acesso à matrícula do aluno no SIGAA;

II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG, mediante acesso ao histórico do aluno disponível no SIGAA;

III. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto (termo de compromisso - Anexo VI), constantes no Plano de Trabalho, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:

a) 10 (dez) horas semanais, para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

b) De 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.

IV. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho (termo de compromisso - Anexo VI);

V. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo instituto ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), do Ministério da Educação (SIGAA);

VI. Estudantes com vínculo empregatício só poderão ser beneficiários de bolsas de extensão com a autorização do coordenador (declaração do próprio coordenador a ser anexada no SIGAA no momento da submissão).

6.6.1. As formas de controle das condições de participação dos bolsistas são de responsabilidade do coordenador do projeto, conforme critérios mínimos disponíveis no Anexo XI. Outras formas de comprovação deverão ser feitas por meio do SIGAA e pelo Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo VI)



6.7. Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, via SIGAA – Módulo Extensão, conforme tutorial lançado junto ao Edital de Chamada, desde que não possuam parentesco direto ou colateral com o mesmo, conforme o Código Civil (Art. 1.591 ao Art. 1.595 da Lei nº 10.406/2002). Caso seja verificado, a qualquer momento, essa situação, o bolsista será desligado do projeto e sua bolsa será imediatamente cancelada e os valores recebidos indevidamente deverão ser restituídos ao erário.

6.8. Os Critérios de participação e desenvolvimento das ações pelos estudantes e as atribuições do coordenador da proposta estão definidas no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX).

6.9. Os servidores Docentes ou Técnico-administrativos, de acordo com este edital, poderão submeter apenas 1 (um) projeto.

6.10. Poderão participar dos projetos de extensão, como colaboradores voluntários, estudantes do IF Sudeste MG ou profissionais externos à instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do “Termo de Serviço Voluntário”.

6.11. Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

6.12. O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6.13. Só será admitida a participação de 1 (um) colaborador externo bolsista por projeto, que poderá ser concedida caso haja disponibilidade orçamentária e se aprovado pelos avaliadores.

6.13.1. O Extensionista Colaborador Externo só poderá atuar em projetos que possuam um Coordenador de ação que seja servidor do IF Sudeste MG e, pelo menos, 1 (um) estudante bolsista do IF Sudeste MG.

6.13.2. O bolsista colaborador externo será selecionado via chamada pública, nos moldes do que prevê a Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 41/2019. Após a seleção, o coordenador deverá cadastrá-lo como integrante da equipe no SIGAA/Módulo Extensão e atribuir-lhe objetivos e atividades (Tutorial Anexo XV).

6.13.3. O modelo de chamada pública para a seleção do colaborador externo está disponível no Anexo XII. A seleção do colaborador externo está fundamentada na Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014 e na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019.

7. DO COMPROMISSO

7.1. Todo participante de projeto submetido a este edital deverá, antes de iniciar suas atividades,



formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso.

7.2. Os estudantes e colaboradores externos serão oficialmente considerados bolsistas de Extensão após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI), antes do início das atividades.

7.3. A participação do estudante no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) constitui uma atividade acadêmica para sua formação e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

7.4. São atribuições dos coordenadores das propostas de projetos:

I - Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas nas atividades do projeto, apoiando-os no cumprimento do Plano de Trabalho;

II - Após a seleção dos bolsistas, encaminhar, via SIGAA/Módulo Extensão, todos os documentos dos selecionados para que sejam feitos os processos de bolsas;

III - Enviar no SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término do projeto, Relatório ao final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

IV - Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, até o dia 25 de cada mês, as Folhas de Frequência dos Bolsistas, sob pena de suspensão do pagamento dos mesmos;

V - Anexar no SIGAA/Módulo Extensão (sempre que possível) e no relatório final (obrigatoriamente):

- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes da ação;
- d) notas fiscais dos materiais de consumo adquiridos.

VI - Realizar o controle de frequência e de desempenho do bolsista, comunicando formalmente à Pró-reitoria de Extensão a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou cancelamento da bolsa, indicando, quando necessário, o seu substituto e/ou devolução de recursos à união quando for o caso.

VII - Comunicar formalmente à Pró-reitoria de Extensão qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando o projeto, indicando um substituto adequado;

VIII - Observar outras atribuições dispostas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019;

7.5. São atribuições dos bolsistas:

- I. Seguir as orientações do coordenador do projeto;



- II. Manter em dia a sua assinatura na folha de controle de frequência (Anexo VIII), especificando as ações e as horas trabalhadas;
- III. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- IV. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- V. Apresentar relatório final, com o aval do coordenador do projeto, via SIGAA – Módulo Extensão, no intuito de prestar contas de sua ação, quando for necessário;
- VI. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

8. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta de projeto deverá ser cadastrada diretamente no SIGAA/Módulo Extensão, de acordo com o Tutorial de Submissão (Anexo IX). A submissão de projetos será feita via SIGAA/Módulo Extensão, em fluxo contínuo. A Pró-reitoria de Extensão publicará o resultado da avaliação dos projetos em condições de receber apoio em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, seguindo os critérios avaliativos do Comitê de Extensão (COEX).

8.2. A Estruturação das propostas deverá conter:

8.2.1. Participação da comunidade externa, com estimativa do público-alvo e do número de pessoas beneficiadas.

8.2.2. Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

8.2.3. Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelos campi e troca de conhecimentos e metodologias. A relação direta com a pesquisa institucional pressupõe a ligação com projetos de pesquisa desenvolvidos na unidade.

8.2.4. Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a área de extensão escolhida.

8.2.5. Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

8.2.6. Atividades e Objetivos de execução detalhados, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

8.2.7. Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.

8.2.8. Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista/voluntário descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto, segundo modelo disponível no Anexo III deste edital.

8.2.9. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta.

8.2.10. Apresentação de carta de anuência de instituição parceira, se houver, de acordo com o modelo do Anexo II deste edital.

8.2.11. Justificativa elaborada para contratação de colaborador externo, conforme determina a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019 e Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014;

9. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta por meio do Módulo Extensão do SIGAA (<https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf> – Tutorial de submissão no Anexo IX), cadastrando seu projeto de forma online e anexando os seguintes documentos:

- I. Plano de trabalho dos bolsistas - discentes e colaborador externo (Anexo III);
Obs.: Se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho para cada bolsista. Para o colaborador externo, deve-se, também no Anexo III, incluir justificativa para sua participação.
- II. Termo de compromisso do coordenador (Anexo IV);
- III. Termo de compromisso do Diretor Geral do campus (Anexo V)
- IV. Currículo do coordenador da Plataforma Lattes do CNPq atualizado e resumido conforme critérios de avaliação (Anexo XVIII, item 4);
- V. Carta de Anuência da Instituição Demandante, se houver (Anexo II);
- VI. Plano de Ensino, para os projetos de extensão em forma de curso, se houver (Anexo XIX);

9.2. A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta da proposta de projeto implicará na não aceitação de sua submissão ao processo de avaliação enquanto todos os documentos não forem apresentados.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Cronograma físico

Datas	Atividades
06/04/2020	Lançamento do Edital
07/04 08/04/2020	Impugnação do Edital



09/04/2020	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-reitoria de Extensão
13/04/2020	Publicação da versão final do Edital
Fluxo contínuo	Inscrições dos Projetos no SIGAA – Módulo Extensão
Fluxo contínuo	Autorização do Chefe de Departamento no SIGAA – Módulo Extensão
Em até 2 (dois) dias úteis após submissão	Avaliação dos projetos por membros do Comitê de Extensão do IF Sudeste MG
2 (dois) dias úteis após avaliação	Divulgação do resultado provisório dos projetos aprovados
2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório	Interposição de recurso (reconsideração) contra o resultado provisório no SIGAA – Módulo Extensão
Até 2 (dois) dias úteis após a interposição de recurso	Apreciação e julgamento das interposições de recurso (reconsideração) pelo Comitê de Extensão do IF Sudeste MG
Após a divulgação do resultado da análise da interposição de recurso	Divulgação do resultado final dos projetos aprovados
5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final	Período para seleção dos bolsistas pelo SIGAA – Módulo Extensão
Até 2 (dois) dias úteis após a seleção dos bolsistas	Assinatura dos Termos de Compromisso e entrega da documentação listada no item 12.1 deste edital - Cadastramento no SIGAA – Módulo Extensão
01/05/2020 ou conforme plano de trabalho apresentado (fluxo contínuo)	Início das atividades
Até 21/12/2020	Término das atividades
Até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do projeto	Prazo limite para entrega do relatório final – Cadastramento no SIGAA – Módulo Extensão



10.2. Tutoriais disponíveis em: <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/extensao/politica-e-normas/manuais>

10.3. O cronograma em suas datas poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades da Pró-reitoria de Extensão.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1. A análise e seleção das propostas será realizada pelo Comitê de Extensão (COEX) do IF Sudeste MG, atendendo os critérios e determinações contidos neste edital.

11.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo XVIII deste edital.

11.3. A concessão do apoio de que trata este edital estará condicionada à:

I - Aprovação da proposta pelo Comitê de Extensão (COEX), considerando a nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;

II - Classificação de acordo com a quantidade de recursos disponíveis.

11.4. Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional, itens 3.1 a 3.8 do Anexo XVIII.

11.5. Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens a seguir (Anexo XVIII), na seguinte ordem:

- a) item 3.1;
- b) item 3.5;
- c) item 3.8;
- d) item 3.4;
- e) item 3.3;
- f) item 3.7;
- g) item 3.6;
- h) item 3.2.

12. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Após divulgação do resultado final, os coordenadores deverão anexar e cadastrar no SIGAA, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:

- I. Cadastrar o plano de trabalho do (s) bolsista (s), Via Módulo Extensão SIGAA (Tutorial Anexo XIV);



- II. Cadastrar o plano de trabalho do voluntário, se houver, Via Módulo Extensão SIGAA;
 - III. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o Termo de Compromisso do(s) bolsista(s) (Anexo VI) assinado;
 - IV. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, se houver (Anexo VII);
 - V. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o edital de chamada de bolsista(s) e, se houver, do colaborador externo;
 - VI. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o resultado com a ordem de classificação do edital de chamada de bolsista(s) e do colaborador externo, se houver, do colaborador externo;
 - VII. Assinatura, pelo(s) bolsista(s), da Declaração de não acúmulo de bolsa, via SIGAA, conforme Tutorial Anexo XIII;
- 12.2. O projeto não poderá ter sua execução iniciada enquanto apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 12.1.
- 12.3. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Pró-Reitoria de Extensão, com base nos controles mensais de frequência, relatório final e através de acompanhamento *in loco*. Os relatórios mensais devem ser anexados ao SIGAA – Módulo Extensão mensalmente, conforme data estabelecida neste edital.
- 12.4. Os projetos selecionados, se durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão cancelados e o apoio financeiro em forma de bolsas da mesma forma. O coordenador deverá encaminhar à Pró-reitoria de Extensão o termo de desistência e/ou cancelamento de projeto (Anexo XX), com as devidas justificativas para o cancelamento do projeto, e o relatório final no prazo de até 30 dias após o cancelamento da ação.
- 12.5. Os valores das bolsas destinadas aos discentes e ao colaborador externo serão depositados mensalmente em conta bancária corrente.
- 12.6. O coordenador do projeto deverá informar no registro de controle de frequência mensal (Anexo VIII) disponibilizado pela Pró-reitoria de Extensão via SIGAA, situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência e outras situações.
- 12.7. Ao bolsista é obrigatória a apresentação de trabalhos de extensão nos eventos organizados pela Instituição, sob pena de cancelamento de sua bolsa e impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.



13. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. A Pró-Reitoria de Extensão divulgará, em data prevista neste edital, a lista de projetos aprovados e contemplados com recursos financeiros, em ordem decrescente da pontuação obtida no processo de avaliação, seguida de projetos aprovados passíveis de receber aporte financeiro quando haja desistência, realocação de verbas ou a obtenção de verbas complementares.

13.2. Somente serão aprovadas propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

13.3. Os recursos quanto ao resultado parcial dos projetos aprovados deverão ser protocolados pelo servidor coordenador do projeto, através de pedido de reconsideração de avaliação, via requerimento disponibilizado no SIGAA, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.

13.4. Caberá à Comitê de Extensão (COEX) do IF Sudeste MG apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial do processo de avaliação.

13.5. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pelo Comitê de Extensão (COEX) do IF Sudeste MG, não caberá mais recursos sobre os resultados deste edital e nem sobre os resultados do julgamento desta última instância.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

14.1. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o art. 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do relatório mensal dos bolsistas e do coordenador do projeto.

14.2. A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pela Pró-Reitoria de Extensão à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira na Reitoria.

14.3. A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega do controle de frequência mensal (Anexo VIII) pelo servidor coordenador responsável pelo projeto, via Módulo de Extensão – SIGAA em formato JPEG, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

14.4. Todos os itens que gerarem dispêndios financeiros para execução do projeto deverão ter seu pagamento comprovado por meio de notas fiscais, a serem anexadas no SIGAA quando da confecção do relatório final.

14.5. O relatório final e a prestação de contas financeira serão avaliados pela Pró-reitoria de Extensão, que emitirá parecer com base na homologação da Pró-reitoria de Administração.

15. DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

15.1. Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária, expedido pela Pró-Reitoria de Extensão via SIGAA/Módulo Extensão.

15.2. A emissão de certificado estará condicionada à entrega e aprovação do relatório final da atuação do bolsista que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto. O relatório final será elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão conforme tutorial Anexo XVII.

15.3. A certificação final de conclusão do projeto e do processo de coordenação fica condicionada à entrega e aprovação do relatório final, que será elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão conforme tutorial Anexo XVI.

16. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

16.1. A autorização de publicação dos relatos de experiências e participação em eventos de extensão é condição necessária para participação no PIAEX.

16.2. O coordenador do projeto deve apresentar os resultados parciais ou finais da atividade de extensão no evento institucional destinado a este fim.

16.3. O coordenador do projeto deve apresentar os resultados do projeto em eventos nacionais de extensão, sempre que possível.

16.4. O coordenador deve registrar no Currículo Lattes o projeto de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao projeto.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IF Sudeste MG e Módulo Extensão do SIGAA.

17.2. A Pró-reitoria de Extensão poderá cancelar o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

17.3. No caso de cancelamento de pagamentos de bolsas, cabe ao beneficiário o recurso ao Comitê de Extensão do IF Sudeste MG, que deverá ser encaminhado para o e-mail proex@ifsudestemg.edu.br no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

17.4. A Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e as Diretorias de Extensão dos Campi se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.



17.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.6. Compete ao coordenador do projeto verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produzirá resultado potencialmente objeto de proteção do conhecimento. Confirmada essa hipótese, o NITTEC – Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia deve ser comunicado para fazer o acompanhamento.

17.7. Os resultados obtidos pelos projetos apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão citar o apoio da PROEX da seguinte forma “Apoio: PROEX/IF SUDESTE MG”.

17.8. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX – Reitoria, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

17.9. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, ouvido o Comitê de Extensão (COEX).

Juiz de Fora, 06 de abril de 2020.

Valdir José da Silva

Pró-Reitor de Extensão do IF Sudeste MG
Portaria nº 430 de 26/04/17